



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 65, DE 11 DE MARÇO DE 2015.

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência outorgada pela Portaria MME nº 95, de 18 de junho de 2004, e considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, resolve

Art. 1º Anuir com a requisição do empregado anistiado abaixo indicado, lotado neste Ministério, nos termos do Processo nº 48000.000295/2015-35.

Empregado: ANTONIO FELIPE SANCHEZ COSTA

Matrícula SIAPE: 6455835

Emprego: Chefe de Divisão II

Para: Defensoria Pública da União

Cargo/Função: Não especificado

Ônus: Órgão cedente (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/1990)

Art. 2º O órgão cessionário deverá efetivar a apresentação do empregado ao seu órgão de origem ao término da requisição.

Art. 3º Cumpre ao órgão cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão de origem a frequência do empregado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLAMY MOREIRA FROTA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 12.3.2015 - Seção 2.